

REGULAMENTO – PROCESSO DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS - SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E GOVERNANÇA DO FAZPREV

A governança institucional do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV – foi desenhada para assegurar **especialização, segurança, rastreabilidade e completa segregação de funções**, evitando concentração de poderes e garantindo que **cada etapa do ciclo financeiro e previdenciário seja executada por instância distinta**, com mecanismos de checagem recíproca.

Essa estrutura abrange **duas dimensões principais**:

1. **Governança do Processo de Investimentos (decisão)**
2. **Governança Orçamentária, Financeira e Contábil (execução, autorização e registro)**

E, sobretudo, estabelece **barreiras claras** entre:

- **quem decide onde e como investir**
- **quem realiza pagamentos operacionais**
- **quem executa as aplicações financeiras deliberadas**
- **quem confirma e ordena despesas**
- **quem registra contábil e fiscalmente**

Toda a estrutura funciona com **fiscalização cruzada** entre órgãos, evitando sobreposição ou interferência entre funções críticas.

1. GOVERNANÇA DO PROCESSO DE INVESTIMENTOS – DECISÃO ESTRATÉGICA E TÁTICA

O processo decisório das aplicações financeiras é tripartido, garantindo que nenhum servidor concentre análise, decisão e execução.

1.1. Conselho de Administração – Instância Máxima de Deliberação Estratégica

O Conselho de Administração estabelece:

- Política Anual de Investimentos;
- limites, parâmetros e diretrizes estruturantes;
- autorizações extraordinárias (>5% do PL);
- revisões normativas;

- credenciamentos estratégicos.

É a instância que **define os limites** e estabelece “o que pode ser feito”.

1.2. Comitê de Investimentos – Instância Técnico-Consultiva com Atuação Tática

O Comitê de Investimentos:

- acompanha cenários e riscos;
- analisa emissores, prazos, duration e aderência atuarial;
- recomenda ou veta ativos;
- delibera realocações táticas ($\leq 5\%$ do PL);
- registra justificativas técnicas em ata.

É a instância que **define como aplicar dentro dos limites definidos pelo Conselho**.

1.3. Diretoria Executiva – Instância de Execução Operacional das Decisões de Investimento

A Diretoria Executiva **executa**, mas **não decide sozinha**.

Compete à Diretoria:

- operacionalizar compras e vendas;
- acompanhar custódia;
- realizar aplicações deliberadas;
- enviar confirmações;
- liquidar operações dentro das diretrizes do Conselho e Comitê.

Importante:

A Diretoria Executiva **não possui autonomia para definir alocação**, somente para executar o que é formalmente aprovado.

2. GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, EXECUÇÃO FINANCEIRA E REGISTRO CONTÁBIL – ROTINA CORRENTE

Agora, em uma dimensão completamente separada do processo de investimentos, estão:

- a elaboração do orçamento,
- a execução de pagamentos correntes,
- a confirmação da despesa,
- e o registro contábil.

É uma cadeia totalmente distinta daquela que define como o patrimônio será investido reforçando a **segregação entre investimentos e rotinas administrativas**.

2.1. Planejamento Orçamentário (Diretoria Executiva + Contabilidade)

O orçamento anual do FAZPREV é elaborado **conjuntamente** por:

- **Diretoria Executiva**, que formula necessidades e projeta demandas;
- **Setor de Contabilidade**, que analisa conformidade fiscal, legal e previdenciária.

Depois, integra o **orçamento geral do Município**, aprovado no processo legislativo.

2.2. Execução Financeira dos Pagamentos Correntes (Diretor Executivo)

O **Diretor Executivo** é o responsável por:

- executar pagamentos;
- realizar movimentações bancárias;
- cumprir obrigações mensais (benefícios, compensação, fornecedores);
- efetuar resgates e aplicações de curtíssimo prazo para gestão de caixa.

Ele **executa**, mas não autoriza sozinho.

2.3. Ordenação e Confirmação das Despesas (Diretor Presidente – Ordenador de Despesas)

O **Diretor Presidente** é o **ordenador de despesas**, responsável por:

- confirmar cada pagamento realizado pelo Diretor Executivo;
- autorizar despesas;
- validar a execução dentro do orçamento aprovado;
- coassinar as movimentações financeiras.

Dupla assinatura obrigatória:

1. **Diretor Executivo – execução**
2. **Diretor-Presidente – confirmação / ordenação**

Esse mecanismo garante um **controle interno robusto**, com duas camadas de verificação.

2.4. Registro Contábil e Controle Fiscal (Contador Efetivo – Instância Independente)

Após a dupla assinatura e a movimentação financeira, entra em cena **uma terceira instância**, completamente independente:

O **contador efetivo de carreira** do FAZPREV.

Compete ao contador:

- registrar contabilmente todas as operações;
- conferir execução orçamentária;
- realizar conciliações contábeis e bancárias;
- elaborar demonstrativos oficiais;
- prestar informações aos órgãos de controle;
- verificar aderência às normas contábeis, fiscais e previdenciárias.

O contador:

- **não decide investimentos;**
- **não executa pagamentos;**
- **não ordena despesas.**

É a instância responsável pelo **controle e fiscalização técnica independente**.

3. INTEGRAÇÃO DAS DUAS DIMENSÕES – COMO A GOVERNANÇA SE COMPLEMENTA

O FAZPREV adota um modelo que separa completamente:

1. **decisões de investimento (estratégia patrimonial futura)**
2. **dinâmica orçamentária e de pagamentos correntes (rotina do dia a dia)**
3. **registro contábil e controle (fiscalização técnica)**

Essa separação cria um sistema onde **um órgão controla o outro**, com visão completa de independência funcional.

3.1. Quem decide onde investir?

- Conselho de Administração
- Comitê de Investimentos
- Diretoria Executiva (somente execução)

3.2. Quem executa pagamentos correntes e movimentações?

- Diretor Executivo (execução)
- Diretor Presidente (ordenação / confirmação)

3.3. Quem registra e controla tudo depois que acontece?

- Contador efetivo (registro contábil independente)

4. CONCLUSÃO

O FAZPREV demonstra, com essa organização:

- **segregação entre decisão de investimentos e execução financeira;**
- **segregação entre execução e autorização dos pagamentos;**
- **segregação entre execução e registro contábil;**
- **dupla assinatura obrigatória;**
- **instâncias colegiadas que controlam e auditam umas às outras;**
- **rastreabilidade e transparência** em todas as etapas;
- atendimento integral às exigências do **Pró-Gestão RPPS**, da **Portaria 1.467/2022** e da **Lei nº 9.717/1998**.

FAZENDA RIO GRANDE, 13 de novembro de 2025.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Diretor Presidente – FAZPREV

Decreto nº 6496/2022